

NOVA FIESOLE S.A.

C.N.P.J./M.F 05.952.373/0001-86 - NIRE: 35.300.198.654

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31/12/2014 e 2013

Balanço Patrimonial		2014	2013	Balanço Patrimonial		2014	2013	Demonstração do Fluxo de Caixa		2014	2013
Ativo/Circulante		9.590.376,86	95.358,78	Passivo/Circulante		5.000.045,75	2.900,00	Atividades operacionais:			
Caixa e Equivalente de Caixa		967.490,27	89.578,40	Obrigações Tributárias		45,75	43,50	Lucro Líquido do Exercício		9.167.248,89	5.481.603,88
Tributos a Recuperar/Compensar		7.176,38	5.780,38	Contas a Pagar		-	2.856,50	Despesa (Receitas) que não Afetam o Caixa:			
Dividendos a Receber		8.615.710,21	-	Lucros a Pagar		5.000.000,00	-	Resultado de Equivalência Patrimonial		(9.885.637,60)	(6.255.568,75)
Não Circulante		22.449.645,74	26.380.269,18	Não Circulante		-	200.000,00	Amortização de Ágio		688.265,52	688.265,52
Realizável a Longo Prazo		-	90.000,00	AFAC		-	200.000,00	Variações de Ativos e Passivos:			
Investimentos		22.449.645,74	26.290.269,18	Patrimônio Líquido		27.039.976,85	26.272.727,96	Outros Créditos		88.604,00	3.130,11
				Capital Social		24.563.917,87	24.363.917,87	Outras Contas a Pagar		(2.856,50)	197,00
				Reservas de Capital		1.908.810,09	8.947.451,60	Obrigações Tributárias		2,25	3,00
				Reservas de Legal		458.362,44	-	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		55.626,56	(82.369,24)
				Reservas de Lucros		108.886,45	-	Saldo de Dividendos a Receber		(8.615.710,21)	-
				Prejuízos Acumulados		-	(7.038.641,51)	Provisão de Dividendos a Receber		13.037.995,52	-
Total do Ativo		32.040.022,60	26.475.627,96	Total do Passivo		32.040.022,60	26.475.627,96	Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		4.422.285,31	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Capital Social Nacional	Reserva de Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total	Atividades de Financiamentos			
Em 31 de Dezembro de 2012		24.363.917,87	8.947.451,60	-	-	(12.520.245,39)	20.791.124,08	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		(200.000,00)	110.000,00
Lucro do Exercício		-	-	-	-	5.481.603,88	5.481.603,88	Redução de Capital Social		(7.038.641,51)	-
Em 31 de Dezembro de 2013		24.363.917,87	8.947.451,60	-	-	(7.038.641,51)	26.272.727,96	Integralização de Capital Social		7.238.641,51	-
Aumento de Capital		7.238.641,51	-	-	-	-	7.238.641,51	Reserva de Capital		(7.038.641,51)	-
Redução de Capital		(7.038.641,51)	-	-	-	-	-	Compensação de Prejuízos		7.038.641,51	-
Absorção de Prejuízos		-	(7.038.641,51)	-	-	7.038.641,51	-	Lucros Destinados		(9.167.248,89)	-
Reserva Legal		-	-	458.362,44	-	(458.362,44)	-	Constituição de Reserva Legal		458.362,44	-
Retenção de Lucros		-	-	-	108.886,45	(108.886,45)	-	Constituição de Reserva de Lucros		108.886,45	-
Distribuição de Lucros		-	-	-	-	(8.600.000,00)	(8.600.000,00)	Distribuição de Lucros		(3.600.000,00)	-
Lucro do Exercício		-	-	-	-	9.167.248,89	9.167.248,89	Provisão de Lucros a Pagar		8.600.000,00	-
Em 31 de Dezembro de 2014		24.563.917,87	1.908.810,09	458.362,44	108.886,45	-	27.039.976,85	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		(3.600.000,00)	110.000,00
Demonstração do Resultado		2014	2013	Despesas Financeiras		2014	2013	Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa		877.911,87	27.630,76
Receita Operacional Líquida		-	-	Receitas Financeiras		(292,40)	(628,20)	(+) Saldo Inicial		89.578,40	61.947,64
Custos		-	-	Resultado antes IR/CS		62.228,58	3.276,30	(+) Saldo Final		967.490,27	89.578,40
Lucro Bruto		-	-	Contribuição Social		9.167.248,89	5.481.603,88	Movimentação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		877.911,87	27.630,76
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais		9.105.312,71	5.478.955,78	Imposto de Renda		-	-				
Despesas Administrativas/Gerais		(67.116,69)	(63.459,49)	Resultado do Exercício		9.167.248,89	5.481.603,88				
Despesas Tributárias		(24.942,68)	(24.887,96)	Lucro e/ou Prejuízo Líquido por Ação do Capital Social		0,0596	0,0361				
Resultado de Equivalência Patrimonial		9.885.637,60	6.255.568,75								
Resultado Ágio/Deságio		(688.265,52)	(688.265,52)								
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras		9.105.312,71	5.478.955,78								

Notas Explicativas

- Contexto operacional:** Participação no capital de outras sociedades, comerciais e civis, como sócias, acionista ou quotista, no país ou no exterior.
- Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei 11.941/09.
- Principais práticas contábeis:** a. **Apuuração do resultado:** O resultado

é apurado em conformidade com o regime de competência. b. **Ativo circulante e realizável a longo prazo:** São apresentados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos. c. **Investimentos:** O investimento em controladas e coligadas é avaliado pelo método de equivalência patrimonial. d. **Passivo circulante e realizável a longo prazo:** São apresentados por valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, dos correspondentes encargos

aplicáveis. e. **Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social:** A despesa de imposto de renda é calculada à alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% e a contribuição social é calculada à alíquota de 9%. No exercício de 2014 foi apurado prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social. 4 - **Capital Social:** O capital subscrito e integralizado é de R\$ 24.563.917,87 representado por 153.798.926 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Pedro Wagner Pereira Coelho - Administrador

Marcelo José Víctor dos Anjos - CT CRC-SP 163.978/O-4

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas

CNPJ nº 61.699.567/0045-03

Regulamento de Compras

Capítulo I - Finalidade: Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras do Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pelo Centro de Referência de álcool, tabaco e outras drogas. Artigo 2º - Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II - Das compras:** Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas. Artigo 4º - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III - Dos procedimentos de compras:** Artigo 5º - Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: - Emissão da solicitação de compras; - Seleção de fornecedores; - Apuração da melhor oferta - preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; - Emissão da ordem de fornecimento (OF); - Aprovação da compra pelo diretor; - Confirmação da compra com fornecedores; Artigo 6º - A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: - Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; - Especificações técnicas; - Quantidade a ser adquirida; - Regime da compra: rotina ou urgência. **Parágrafo Único:** As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º - Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. **Parágrafo Único:** A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. Artigo 8º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. **Parágrafo Único:** O Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. Artigo 9º - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 (três) fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Parágrafo Primeiro:** Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 (duas) cotações, via telefônica, facsímile e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Superintendente. **Parágrafo Segundo:** Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. Artigo 10º - Deverá ser apresentado ao Superintendente, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: - Nome do bem ou serviço a ser adquirido; - Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); - Consumo mensal; - Preço ofertado (menor preço da cotação); - Quantidade autorizada para compra. **Parágrafo Único:** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímile ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV - Das compras de pequeno valor:** Artigo 11º - Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Artigo 12º - As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Superintendente na ordem de fornecimento. **Capítulo V - Da Contratação de Serviço:** Artigo 13º - Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria do Centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas, de terceiros, pessoa física ou jurídica. Artigo 14º - Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão ter sua solicitação de propostas através da modalidade "carta convite" ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado,

poderá ser procedido de projeto e memorial descritivo, acima de R\$ 649.999,99 poderá ser procedido de concorrência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. **Parágrafo Único** - O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da União. Artigo 15º - Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. Artigo 16º - Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: - Objeto; - Prazo de entrega; - Vigência; - Preço; - Deveres e responsabilidades das partes; - Rescisão; - Foro; - Forma e condições. **Capítulo VI - Da contratação de obras:** Artigo 17º - As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Convite - Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço - Acima de R\$ 80.000,00 até 649.999,99; - Concorrência - Acima de 650.000,00. Artigo 18º - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 19º - Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: - Segurança; - Funcionalidade e adequação ao interesse público; - Economia na execução, conservação e operação; - Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; - Acessibilidade; - Adoção das normas técnicas adequadas; - Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 20º - O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: - Publicação; - Seleção; - EDITAL (quando necessário à alçada); - Aprovação técnica; - Apuração da melhor proposta; - Celebração do contrato. Artigo 21º - Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. Artigo 22º - As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; - Cópia dos três últimos balanços; - Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); - Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); - Apresentação da inscrição junto ao CREA; **Parágrafo único:** somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. Artigo 23º - O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. Artigo 24º - A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. Artigo 25º - Caberá ao gestor da obra: - Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; - Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; - Acompanhar o ritmo de execução da obra; - Emitir parecer final ao término da obra; **Capítulo VII - Das disposições gerais:** Artigo 26º - Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra. Artigo 27º - Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revisados e atualizados, pela Diretoria do Centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas. Artigo 28º - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas, Artigo 29º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

INBRANDS S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44 - NIRE 35.300.362.870

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2015

1. Data, Hora e Local: 15 de maio de 2015, às 10h00, na sede da Inbrands S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luis Barroso, 151, Santo Amaro, CEP 04750-030. **2. Convocação e Presença:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, foram dispensadas as formalidades para convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Senhor Gilberto Sayão da Silva - Presidente; Senhor Daniel Pires Carneiro - Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar a respeito das Informações Contábeis Intermediárias, individuais e consolidadas, da Companhia, referentes ao período findo em 31 de março de 2015. **5. Deliberações:** Após análise e discussão, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, autorizar a conclusão das Informações Contábeis Intermediárias, individuais e consolidadas, da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2015. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** (i) Mesa: Gilberto Sayão da Silva - Presidente; Daniel Pires Carneiro - Secretário; (ii) Membros do Conselho de Administração: Nelson Alvarenga Filho; Américo Fernando Rodrigues Breia; Gilberto Sayão da Silva; Alessandro Monteiro Morgado Horta, e Ricardo Dias da Cruz Afonso Ferreira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 15 de maio de 2015. **Daniel Pires Carneiro** - Secretário. JUCESP sob o nº 258.260/15-4 em 19/06/2015, pela Secretária Geral Flávia Regina Britto.

Revita Engenharia S.A.

CNPJ/MF 08.623.970/0001-55 - NIRE 35.300.338.952

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 30/04/2015

Data, Hora e Local: 30/04/2015, às 09 horas, na sede, Rua Bela Cintra, 967, 9º andar, conjunto 92, sala 2, Consolação, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensada (artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76). **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Tadayuki Yoshimura - Presidente, e Lucas Rodrigo Feltre - Secretário. **Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** (a) As Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, publicadas no "DOESP" e no "Jornal O DIA", ambos na edição de 28.04.2015; (b) O lucro líquido R\$ 50.887.921,17 e, após a dedução da parcela destinada ao pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 7.560.000,00, destinara R\$ 1.491.648,82 para conta de Reserva Legal e o restante, no valor de R\$ 31.778.117,02 para a conta de Retenção de Lucros. (c) Reeleição do Conselho de Administração, com mandato até a AGO que examinará as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2016; **Presidente:** Tadayuki Yoshimura, brasileiro, casado, engenheiro industrial, RG nº 2.962.768 SSP/SP e CPF/MF nº 014.355.404-25. **Conselheiros:** Lucas Quintas Radel, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.712.696-75 SSP/BA, CPF/MF nº 367.635.515-68; e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 10.786.537-3 SSP/SP e CPF/MF nº 078.003.088-55, todos residentes em São Paulo/SP, os quais declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis. (d) Não instalação do Conselho Fiscal. **Encerramento:** Nada mais, lavrou-se a ata. **Acionistas: Solvi Participações S.A.** por Carlos Leal Villa e José Francivito Diniz e Tadayuki Yoshimura. **Conselheiros:** Tadayuki Yoshimura, Lucas Quintas Radel e Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos. São Paulo, 30/04/2015. Mesa: Tadayuki Yoshimura - Presidente, Lucas Rodrigo Feltre - Secretário. JUCESP nº 258.094/15-1 em 19.06.15. Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras e Vendedoras de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo - SINDJOR



Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os empregados associados ou não, que trabalham em Bancas de jornais e Revistas e Revistarias no município de São Paulo (Capital), da Grande São Paulo e do interior do Estado de São Paulo para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10/07/2015, às 15:00 horas, em 1ª convocação, na sede do sindicato situada na Avenida Rio Branco, 320, 4º andar, conjunto 43, nesta Capital, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apresentação; discussão, aprovação das propostas para reajuste salarial da categoria do ano de 2015/2016, ou seja, 1º agosto de 2015 a 31 julho de 2016; Outorga de poderes à diretoria do SINDJOR, a fim de instaurar Dissídio Coletivo na hipótese de não ser possível o acordo sobre as reivindicações aprovadas pela Assembleia, com os Sindicatos Patronais: Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo e Federação Nacional dos Vendedores de Jornais e Revistas FENAVEJOR (Patronal); b) Sobre as reivindicações aprovadas (havendo acordo entre as partes, a referida Convenção será assinada separadamente com os Sindicatos e Federações Patronais citados acima); c) Nos termos do artigo 513 letra "e" da CLT, a Assembleia discutirá, aprovará ou não uma taxa Assistencial, para fins de manutenção e custeio da entidade. A votação será efetuada pelo sistema de escrutínio secreto como determina a letra "n" do artigo 13º do Estatuto Social. Não havendo na hora acima o número legal de associados ou não, para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local e data em 2ª convocação com qualquer número de presentes como determina o § 2º do artigo 16º do Estatuto Social. São Paulo 26 de junho de 2015. **Waldir Abrantes - Presidente**